



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 11 DE ABRIL DE 2024***

#### **4.1. REGISTO N.º 29.963/2024 - ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA E DO PREÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PARA 2024** -----

---- Na reunião de 18 de dezembro de 2023, na presença da proposta de atualização do tarifário referido em assunto, então remetida pela **Be Water, S.A.**, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, a Câmara deliberou suspender a sua aplicação e remeter o processo ao Gabinete de Apoio à Presidência para agendar reunião com a concessionária, a fim de analisar as referidas tarifas.

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com os seguintes documentos: -----

- Carta registada sob o n.º 29.963/2024, da **Be Water, S.A.**, com delegação na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 66 D, Loja A, nesta Cidade, a remeter nova proposta de tarifário de venda de água, a aplicar a partir de 01 de maio próximo; -----
- Informação n.º 11/2024, de 03 de abril em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que seguidamente se reproduz na íntegra: “Na sequência de solicitação do aumento do tarifário de venda de água a implementar em 2024, resultando da aplicação de da fórmula de atualização prevista em contrato, conforme deliberação do órgão executivo de 18 de dezembro, foram promovidas reuniões para apuramento de eventuais propostas alternativas a desenvolver, tendo como premissa uma atualização do tarifário mais moderada e conseqüentemente, menos oneroso para os cidadãos. -----

---- Neste contexto, surge a proposta identificada em anexo que se reporta: -----

- Revisão da fórmula de atualização do tarifário -----

---- Efetivamente, o artigo 61.º do contrato de concessão reporta que se em algum dos índices constantes da fórmula de revisão de preços se verificar uma variação superior a 20% sobre o valor considerado no início do contrato, a fórmula de atualização do tarifário poderá ser revista com o objetivo de adaptar à nova estrutura de custos. -----

---- Ora, essa mesma circunstância verifica-se na generalidade dos índices aplicáveis, pelo que a revisão da nova formula se constitui como uma necessidade. -----

---- Deste modo, salvo melhor opinião, deverá ser admitida a revisão à fórmula, conforme disposta, adaptada à atual estrutura de custos e da qual resulta um aumento do tarifário de venda de água para 2024 de 5,9%. (valor substancialmente inferior ao que resultaria da aplicação da fórmula inicial, já manifestamente desajustada) -----

- Assunção do impacto de redução em 1% da tarifa de venda de água -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

---- Neste âmbito, pretendendo o Município de Ourém que o aumento tarifário da venda de água para 2024, não exceda os 4,9%, terá a autarquia que suportar o impacto decorrente do diferencial entre o valor entendido como máximo admissível e o montante resultante da aplicação da fórmula revista (5,9%), ou seja, acomodar o impacto de 1%.-----

---- Face ao disposto, será admissível acomodar o impacto com uma faturação da Bewater ao Município de Ourém, salientando que, em fase prévia, à respetiva faturação, a concessionária deverá apresentar comprovativos dos cálculos para análise, aprovação e necessário enquadramento orçamental e financeiro, com posterior aprovação pelo órgão competente, circunstância fundamental para que possa ser admitido o documento de despesa associado.----

---- Respeitando o princípio da não compensação, poderão as duas partes efetuar “encontro de contas” entre os créditos e os débitos existentes entre ambos.-----

---- Na circunstância do valor apurado de compensação superar em montante significativo o valor da renda de concessão anual estabelecida, poderá o Município regularizar parte do valor da compensação através da diminuição em igual montante, o volume de investimento a realizar pela concessionária no âmbito do Plano de investimento da concessão. -----

---- Em suma, será admissível o disposto no acordo a estabelecer entre as partes, devendo originar uma adenda ao contrato (após aprovação pelo órgão competente- órgão deliberativo), salientando que o impacto decorrente do impacto de 1% admissível acomodar pelo Município, será apurado no final de cada ano, tendo por referência os consumos observados. -----

---- À consideração superior,”; -----

- Informação registada sob o n.º 31.466/2024, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que de igual modo se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento** ----

---- No registo n.º 108955/2023 decorreu a tramitação do pedido de atualização do tarifário do serviço de abastecimento de água para o ano de 2024, tendo sido elaborada a informação interna da DAS, do registo n.º 109134/2024. Nesta informação foi possível verificar que a fórmula de revisão de preços do contrato de concessão iria provocar um aumento da venda de água de 9,96%, para o ano de 2024. -----

---- O processo foi analisado em reunião de CMO de 18 de dezembro de 2023, registo 108955/2023 (anexo 1), onde “*A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO AO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA PARA AGENDAR REUNIÃO COM REPRESENTANTE DA BE WATER, S.A., A FIM DE ANALISAR A PROPOSTA APRESENTADA E DETERMINAR A SUSPENSÃO DA ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO.*” --

---- Na sequência da deliberação de Câmara foram feitas reuniões com a empresa concessionária, tendo esta enviado um ofício, no registo 29963/2024, com a seguinte proposta



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

- a) Atualizar o preço de venda de água em 4,9% para o ano de 2024, cujo aumento resulta de um ajuste da fórmula de revisão de preços para 5,9%, menos o impacto de 1% (CMO);-----
- b) A CMO assumir o impacto de 1% da redução do valor da atualização, bem como o impacto da falta de atualização dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. -----

### 2. Análise de Proposta de Be Water -----

---- A proposta em apreciação tem enquadramento na alínea c), do artigo 61.º “*Atualização do Preço Fixo e da Tarifa Base*”, do contrato de concessão, que prevê a possibilidade de rever a fórmula de revisão de preços, com o objetivo de a readaptar à estrutura de custos, sempre que se verifique um aumento de índices superior a 20%, facto verificado no cálculo da atualização do tarifário de 2024.-----

---- Existindo esta possibilidade contratual, a Be Water analisou a sua estrutura de custos atual, tendo readaptado a fórmula de revisão de preços à mesma, surgindo uma nova proposta de fórmula de revisão de preços contratual, que originou um aumento do tarifário de 5,9%. -----

---- No entanto, como o aumento máximo desejável era de 4,9%, a Be Water apresentou também uma proposta de acordo, para ser possível alcançar esse desiderato, através de mecanismos de compensação financeira, de encontro de contas, dentro do âmbito do contrato de concessão. A compensação financeira também deverá incidir sobre a perda de receita dos primeiros 4 meses do ano de 2024, em que não existiu a atualização do tarifário. -----

---- Tendo em consideração os pressupostos referidos nos parágrafos anteriores e tendo a proposta obtido parecer favorável da Divisão de Gestão Financeira (ver informação interna n.º 11/2024/DGF/583, anexo 1, do registo n.º 29963/2024), apresentam-se os seguintes aumentos tarifários para o ano de 2024:-----

- Tarifário de Venda de Água (acordo entre as partes) – **Aumento: 4,90%**; -----
- Tarifário de Serviços Prestados (artigo 65.º, cálculos na informação inicial da DAS, do registo n.º 109134/2024) – Ct: 2.1788 – **Diminuição: - 0,31%**. -----

---- As atualizações tarifárias dão origem aos seguintes valores das tabelas:-----

**Tabela 1: Tarifário Maio de 2024**

Tarifa variável	Tarifário 2024 (€)
	Base 30 dias
<b>Utilizadores domésticos</b>	
1º Escalão - 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,9018
2º Escalão - 6 a 15 m <sup>3</sup>	1,3528
3º Escalão - 16 a 25 m <sup>3</sup>	2,7055
4º Escalão - mais de 25 m <sup>3</sup>	5,4110
<b>Utilizadores domésticos especiais <sup>(i)</sup></b>	
- <b>Sociais</b>	
1º Escalão - 0 a 15 m <sup>3</sup>	0,9018
2º Escalão - 16 a 25 m <sup>3</sup>	2,7055
3º Escalão - mais de 25 m <sup>3</sup>	5,4110



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

<b>- Famílias Numerosas</b>	
1º Escalão - 0 a 11 m <sup>3</sup>	0,9018
2º Escalão - 12 a 15 m <sup>3</sup>	1,3528
3º Escalão - 16 a 25 m <sup>3</sup>	2,7055
4º Escalão - mais de 25 m <sup>3</sup>	5,4110
<b>- Roturas na rede predial <sup>(ii)</sup></b>	
1º Escalão - 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,9018
2º Escalão - 6 a 15 m <sup>3</sup>	1,3528
3º Escalão - mais de 15 m <sup>3</sup>	2,7055
<b>Utilizadores não domésticos</b>	2,7055
<b>Utilizadores não domésticos - Sociais <sup>(i)</sup></b>	1,3528
<b>CM Leiria <sup>(iii)</sup></b>	0,6580

<b>Tarifa de Disponibilidade</b>	<i>Base 30 dias</i>
<b>Utilizadores domésticos</b>	
≤ 25mm	6,8306
> 25mm	13,6611
<b>Utilizadores domésticos sociais <sup>(i)</sup></b>	Isento
<b>Utilizadores não domésticos</b>	
≤ 20 mm	13,6611
> 20mm e ≤ 30 mm	36,6119
> 30mm e ≤ 50mm	76,8849
> 50mm	115,3275
<b>Utilizadores não domésticos - Sociais <sup>(i)</sup></b>	
≤ 20 mm	6,8306
> 20mm e ≤ 30 mm	36,6119
> 30mm e ≤ 50mm	76,8849
> 50mm	115,3275

**Nota:**

(i) Nos termos do artigo 61.º-A do Aditamento 2 do Contrato de Concessão.

(ii) A aplicar nas situações de comprovada rotura na rede predial, que não resultem de negligência e/ou de manutenção insuficiente e carece de verificação técnica da Entidade Gestora, antes ou durante a reparação da rotura. Limita-se a uma aplicação anual com um intervalo mínimo de 365 dias.

(iii) – Nos termos do artigo 11.º do Contrato de Concessão e do protocolo para o abastecimento de água a povoações do concelho de Leiria, a partir do concelho de Ourém assinado entre o Município de Ourém e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em 23 de maio de 1996.

<b>Outros serviços</b>	<b>Tarifário 2024 (€)</b>
<b>Mudança de contador</b>	17,39
<b>Ramais domiciliários até 20 ml <sup>(i)</sup></b>	0,00
<b>Restabelecimento</b>	13,04
<b>Reaferição <sup>(ii)</sup></b>	38,04
<b>Ensaio das canalizações</b>	
- Até 6 dispositivos	10,87
- De 6 a 20 dispositivos	19,56
- Mais de 20 dispositivos	32,60

**Nota:**

(i) Para extensões superiores, mediante orçamento, nos termos do artigo 27.º do Contrato de Concessão.

(ii) Acrescem os custos de aferição e respetivos envios, cobrados por entidades externas, caso não se verifique a deficiência do contador.



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

---- A nível contratual, o acordo subjacente à atualização do tarifário de venda de água para o ano de 2024 terá de ser, posteriormente, vertido no contrato de concessão, através da incorporação das regras na proposta de 2.º Aditamento ao Contrato, em curso (alterações decorrentes da decisão do Tribunal Arbitral).-----

---- A proposta de 2.º Aditamento referida está em fase de resposta a pedido de elementos da ERSAR, uma vez que antes da aprovação do 2.º Aditamento pela Assembleia Municipal é necessário submeter a parecer da ERSAR, nos termos da alínea c), do artigo 11.º, do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto.-----

#### 4. Conclusão-----

---- Face ao referido, solicita-se:-----

1. A aprovação do tarifário do serviço de abastecimento público de água para 2024, constante da tabela 1, a vigorar a partir de 1 de maio de 2024, que teve parecer favorável da DGF;-----
2. Autorização para incorporar a atualização na proposta de 2.º Aditamento ao contrato de concessão, em curso.-----

---- À consideração superior.”-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DO **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** ACIMA TRANSCRITA, DESIGNADAMENTE COM A REVISÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO E A ASSUNÇÃO DO IMPACTO DA REDUÇÃO, EM 1%, DA TARIFA DE VENDA DE ÁGUA.

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DOS TERMOS ACIMA REFERIDOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA P), DO N.º 1, DO ARTIGO 24.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.-----

----- CASO O ASSUNTO SEJA OBJETO DE APROVAÇÃO, POR PARTE DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO, A ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO EM REFERÊNCIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2024.-----

---- A **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesu seixo** apresentou a seguinte declaração: “Depois da proposta inicial de aumento de tarifário feita pela Bewater de 9,9%, surge para aprovação nesta reunião uma nova proposta: um aumento real de 5,9% em que 4,9% será aplicado no tarifário a cobrar diretamente aos ourenses e 1% será participado pela CMO.

---- Face à proposta inicial somos levados a considerar esta uma proposta mais aceitável; no entanto, gostaríamos de saber em quanto se traduz o apoio de 1% participado pela CMO



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

nos 1,2M€ que no último ano, em tempos de inflação e crise económica, foram cobrados a mais em impostos aos ourenses. Só conhecendo esses dados podemos avaliar aquilo que nos aparece aqui como ato de boa vontade da parte do executivo.” -----

----- *Divisão de Gestão Financeira do Município de Ourém.* -----

----- *O Chefe da Divisão,*